

**PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ABDALA FRAXE-PODEMOS**

PROJETO DE LEI Nº: 56 /2018
AUTOR: Dep. ABDALA FRAXE

REVOGA a lei nº 392 de 28 de junho de 2017 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

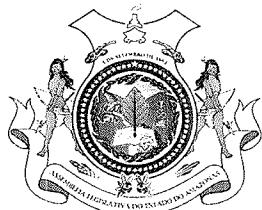
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 392, promulgada em 28 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa Estadual de Combate à Obsolescência de Produtos no Estado do Amazonas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Amazonas, em Manaus, em 20 de março de 2018.

Dep. ABDALA FRAXE

PODEMOS



PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO AMAZONAS GABINETE DO DEPUTADO ABDALA FRAXE-PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao clamor das Associações e entidades industriais do Estado do Amazonas, bem como, do próprio governador do Estado e parte de meus pares desta casa, tomo a iniciativa de propor a revogação desta lei, por entender que a mesma, foca um equívoco claro e injustificável, ao obrigar as indústrias instaladas no Amazonas, serem obrigadas a imprimir nas embalagens, informações sobre o ciclo de vida do produto, discriminando obrigatoriamente um prazo mínimo de sua utilidade.

Percebo ai, um equívoco do autor do projeto, pois na maioria dos manuais de produtos fabricados no Amazonas e no Brasil, estão registrados o tempo de validade do produto, logo, seu ciclo de vida.

Mais custos e aumento do produto para o consumidor final, são os reflexos dessa lei, Além de que, hoje contamos com legislação específica que protege o consumidor de produtos industrializados em geral.

Diante do exposto, clamo aos meus pares desta casa, que aprovem a presente propositura.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, em 20 de março de 2018

Dep. ABDALA FRAXE
PODEMOS